CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38.600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 031/94

ALTERA A PORTARIA Nº 009/94, DE 17 DE JANEIRO DE 1.994.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o contido no artigo 50, inciso I, alínea N da Resolução nº 175/92 (Regimento Interno) de 12 de maio de 1.992, RESOLVE:

Art. 1º - Fica proibido ao servidor da Câmara Municipal de Paracatu, bem como aos visitantes o acesso e permanência no recinto interno desta Casa Legislativa utilizando roupas que falte ao decoro que ela merece, tais como: shorts, camiseta regata, mini-blusas e roupas transparentes.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, 08 de março.

João Gilberto Stefani
PRESIDENTE

Manoel Messias C. Garcia
SECRETÁRIO

Câmara Municipal Paracatu-MG

PUBLICADO
EM 18/04/94
ATRAVÉS: O MOVIMENTO
Nº 72
ASS. OLSON

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 28-07-00
Servidor